

REGULAMENTO

“CLUBE TCL SEMP”

Programa de Incentivo para Revendedores das marcas TCL SEMP

TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12901, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU)
Torre Norte, 36º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP 04.578-910
CNPJ nº 24.227.491/0004-19

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de incentivo denominado “CLUBE TCL SEMP” (“Programa” e/ou “CLUBE TCL SEMP”) será realizado pela **TCL SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S.A** (“TCL SEMP”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.227.491/0004-19, bem como pelas demais empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sejam controladoras, controladas, coligadas, afiliadas, subsidiárias, doravante denominadas simplesmente “TCL SEMP” ou “Promotora”, sendo válido em todo território nacional.

1.2. A contemplação no Programa não está condicionada à disponibilidade de estoque, de modo que, todos os Associados que cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento terão direito ao recebimento de prêmios, de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

1.3. O presente Regulamento estabelece as condições e responsabilidades de acesso e utilização do **CLUBE TCL SEMP**, criado com o propósito de oferecer aos Associados vantagens e benefícios exclusivos nos termos deste Regulamento.

1.4. As Revendedoras de produtos TCL SEMP (“Revendedoras”), sejam do segmento do varejo ou do atacado, poderão cadastrar-se e tornar-se membros integrantes do CLUBE TCL SEMP de modo a permitir que sua equipe de vendas possa participar e usufruir dos benefícios oferecidos, sendo facultado o cadastro ou descadastro da Revendedora a qualquer tempo.

1.5. Poderão participar deste Programa as pessoas físicas que ocupem os cargos de vendedores, gerentes, subgerentes instaladores, supervisores, coordenadores ou outros cargos junto as Revendedoras, desde que tenham a validação de sua participação confirmada por escrito pela TCL SEMP (“Associado e/ou Associados”).

1.6. O Programa CLUBE TCL SEMP vigorará por prazo indeterminado, em todo território nacional.

1.7. Para que os Associados possam pontuar é imprescindível que conclua seu cadastro no CLUBE TCL SEMP, no Aplicativo e/ou no Site do Programa disponível em <https://www.clubetclsemp.com.br/>, nos prazos previstos neste Regulamento.

1.8. O acesso à Internet é necessário para realização da participação neste Programa e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

1.9. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o site do Programa.

1.10. A divulgação deste Programa será feita por meio do site do Programa, disponível em <https://clubesemptcl.com.br/> e outros meios que a Promotora julgar necessários.

1.11. Em caso de dúvidas os Associados podem entrar em contato com a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h (exceto feriados). As consultas podem ser feitas gratuitamente pelo telefone 0800-018-0009, por e-mail: contato@clubetclsemp.com.br, ou visitando o site <https://www.clubetclsemp.com.br>.

2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar, os interessados deverão realizar o cadastro prévio no portal <https://www.clubetclsemp.com.br/>, preenchendo adequadamente todos os campos obrigatórios, criar uma senha de acesso, pessoal e intransferível, ao CLUBE TCL SEMP e aceitar os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

2.2. Cada Associado poderá ter apenas um único cadastro ativo durante todo o Programa e ficará responsável por manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

2.3. A participação neste Programa é voluntária e gratuita, não havendo qualquer sanção aos elegíveis que optarem por não participar.

2.4. O aceite a este Regulamento se dará no momento do clique do Associado no botão "Aceito", quando do seu primeiro acesso ao site ou aplicativo, estando a utilização condicionada à integral aceitação do quanto disposto no presente documento, sendo certo que, caso o Associado não concorde com o quanto aqui estipulado, deverá se abster de acessar/participar do Programa.

2.5. Exceto em caso de expressa previsão legal em sentido contrário, este Regulamento poderá ser atualizado ou modificado a qualquer momento pela Promotora, a seu exclusivo critério, independentemente de qualquer formalidade e comunicação, cabendo ao Associado verificar novamente o conteúdo a cada modificação, conforme data de atualização constante ao final deste documento. A continuidade de utilização do Programa pelo Associado implicará na irrestrita aceitação das condições fixadas, incluindo as alterações que porventura venham a ser realizadas.

2.6. É imprescindível que o Associado leia atentamente este Regulamento antes de realizar seu cadastro no CLUBE TCL SEMP. Ao prosseguir com o cadastro, o Associado expressa sua plena, irrevogável, irretroatável, incondicional e consciente concordância com todos os termos e condições aqui estipulados, comprometendo-se a aderir a eles de boa-fé e cumpri-los na íntegra.

2.7. Os Associados autorizam à TCL SEMP o direito de armazenar em banco de dados as informações contidas no cadastro do CLUBE TCL SEMP, bem como as informações decorrentes da sua participação no CLUBE TCL SEMP, comprometendo-se a respeitar sua privacidade e manter em total confidencialidade essas informações, utilizando-as somente para os fins aqui indicados.

2.8. A Promotora se compromete a adotar medidas de segurança para armazenamentos e manutenção da confidencialidade dos dados dos Associados e se compromete a não utilizá-los para outros fins que não relativos ao Programa, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei, não serão vendidos nem cedidos a terceiros a título gratuito, podendo, no entanto, compartilhar tais dados com outros prestadores de serviços contratados pela Promotora com o fim exclusivo de operacionalização e gestão deste Programa.

2.9. A senha de acesso ao CLUBE TCL SEMP, cadastrada pelo Interessado ou pelo Associado, é pessoal e intransferível. A TCL SEMP não se responsabiliza, em hipótese alguma, por eventuais danos causados pelo extravio/uso indevido/divulgação de dados pessoais e quaisquer atos que sejam realizados com o uso da senha de acesso por terceiros, cabendo ao Associado a responsabilidade de manter sigilo sobre sua senha pessoal.

2.10. Em caso de esquecimento da senha pelo Associado, o mesmo deverá acessar o site <https://www.clubetclsemp.com.br/> e clicar em "Esqueci minha senha".

2.11. Caso o Associado tenha suspeita de conhecimento da senha por terceiro, o mesmo deverá acessar o campo "meus dados" e alterar a senha.

2.12. O Associado deverá manter seus dados cadastrais atualizados, obrigando-se a comunicar à TCL SEMP acerca de qualquer alteração cadastral, de forma que não venha a ser prejudicado o recebimento de correspondências, processo de resgate e entrega de produtos e comunicações, sendo o Associado exclusivamente responsável por danos e prejuízos ocorridos em decorrência da omissão, não veracidade e discrepância dessas informações.

2.13. A TCL SEMP reserva-se o direito de, a qualquer instante, rever os dados cadastrados e solicitar informações que entender suplementares e necessárias para validação do cadastro do Associado.

2.14. A continuidade da participação no Programa implicará irrestrita aceitação das condições fixadas, incluindo as alterações que porventura venham a ser realizadas, de modo que não terão validade as participações que não atenderem as condições aqui estabelecidas.

3. DAS MECÂNICAS DO PROGRAMA

3.1 O Associado poderá acumular pontos através da venda de produtos da TCL SEMP, as quais serão cadastradas mensalmente na plataforma, treinamentos, ações pontuais e campanhas diversas, conforme ofertas do CLUBE TCL SEMP.

3.2 As Revendedoras deverão observar os procedimentos de envio ou registro mensal dos Relatórios de Vendas e informações à TCL SEMP, de modo a viabilizar a conferência de dados, cálculo para conversão das vendas em Pontos e o creditamento dos Pontos na conta CLUBE TCL SEMP do Associado.

3.3 Os pontos somente serão contabilizados após a validação do cadastro do Associado pela TCL SEMP, sendo que vendas anteriores não serão consideradas para fins de creditamento de Pontos.

3.4 Os Pontos serão creditados em conta específica do CLUBE TCL SEMP e vinculados ao número do CPF do Associado ("Conta CLUBE TCL SEMP") e poderão ser utilizados para o resgate de produtos e serviços no Catálogo de Prêmios disponível no Programa.

3.5 A TCL SEMP receberá um relatório referente ao registro de dados de vendas mensais da Revendedora ("Relatório de Vendas"), para que seja feito o respectivo cálculo de Pontos e creditamento na conta CLUBE TCL SEMP do Associado. Este envio de dados é feito pela Revendedora a qual o Associado está vinculado.

3.6 Cada Revendedora definirá um Colaborador responsável pelo envio mensal do Relatório de Vendas dos Associados à TCL SEMP, até o 15º dia do mês subsequente às vendas, através de arquivos eletrônicos padronizados.

3.7 Para que o Associado faça jus ao recebimento dos Pontos, a Revendedora deverá enviar mensalmente ao CLUBE TCL SEMP o relatório de vendas contendo as informações referentes às vendas dos produtos da empresa TCL SEMP, de acordo os produtos participantes no mês, sendo de responsabilidade do associado verificar quais são os produtos participantes do Programa e a respectiva tabela de pontos, disponível no site <https://www.clubetclsemp.com.br/>.

3.8 A TCL SEMP reserva-se o direito de alterar, atualizar e/ou excluir produtos participantes do Programa, bem como a tabela de pontos a qualquer momento, sem prévio comunicado. Tais alterações não afetarão os Pontos já acumulados e creditados na conta CLUBE TCL SEMP do Associado.

3.9 A TCL SEMP conferirá o Relatório de Vendas do Associado e os Pontos serão disponibilizados na conta CLUBE TCL SEMP do Associado em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia 15 (quinze) de cada mês.

3.10 Caso a TCL SEMP identifique inconsistências no Relatório de Vendas, os Pontos em questão serão considerados "pendentes de liberação", dependendo de verificação/correção/complementação/reenvio e/ou ajuste de dados pela Revendedora para a efetiva liberação dos Pontos na conta CLUBE TCL SEMP do Associado.

3.11 O Associado deverá efetuar periodicamente a conferência do creditamento e saldo de Pontos de sua conta CLUBE TCL SEMP pelo site <https://www.clubetclsemp.com.br/>.

3.12 Reclamações sobre Pontos eventualmente não creditados ou creditados em quantidade incorreta deverão ser comunicadas pelo Associado à TCL SEMP em até 15 (quinze) dias contados da data em que ocorrer o creditamento de Pontos em questão, período após o qual não serão mais aceitas reclamações e o Associado perderá aludido direito.

3.13 As vendas realizadas, não reportadas no Relatório de Vendas mensal e não reivindicadas nos prazos e procedimentos previstos neste Regulamento, perderão a validade e não poderão ser consideradas para os meses subsequentes para acúmulo de Pontos.

3.14 A TCL SEMP reserva-se o direito de, sem prévio aviso, debitar da conta do Associado do CLUBE TCL SEMP os Pontos creditados por engano e/ou indevidamente, desde que comprovado o crédito indevido, por relatórios de vendas e extratos, de que não houve vendas suficientes para adquirir aquela determinada pontuação.

3.15 No caso de utilização da pontuação indevida, a TCL SEMP reserva-se ao direito de solicitar a devolução imediata dos produtos e ou prêmios, podendo acarretar bloqueio e/ou suspensão do participante e da Revenda.

3.16 Na impossibilidade da devolução do prêmio e caso o mesmo não tenha saldo disponível em seu extrato, o Associado ficará com seu saldo negativo e os pontos recebidos em processamentos futuros serão automaticamente descontados para compensar os valores devidos.

3.17 Cada Campanha dentro do Programa poderá ter diferentes critérios e regras para cada Revendedor, cabendo ao Revendedor apresentar as regras aos seus vendedores, gerentes e outros cargos junto à Revendedora.

4. DA UTILIZAÇÃO DOS PONTOS

4.1 Os Pontos eventualmente acumulados na vigência do Programa poderão ser resgatados pelo Participante no catálogo de prêmios composto por diversos fornecedores, consistentes em serviços, benefícios e produtos, conforme disponibilizados no site Programa, de acordo com a quantidade de Pontos acumulada até o momento do resgate e a disponibilidade dos prêmios escolhidos.

4.2 A quantidade de Pontos necessária para resgate de produtos e serviços no catálogo de prêmios poderá ser alterada pela Promotora a qualquer tempo e sem prévio aviso, cabendo ao Participante observar as informações indicadas no momento da conclusão do resgate.

4.3 Os fornecedores, assim como seus produtos e serviços, que compõem o catálogo de prêmios, poderão ser alterados sem aviso prévio, cabendo ao Participante consultar aqueles que estão disponíveis no momento do resgate.

4.4 Ao resgatar um prêmio, os Pontos não utilizados continuam no Extrato de Pontuação do Participante para futuros resgate, desde que observe o período de validade dos Pontos.

4.5 O Associado que não tiver saldo de Pontos suficientes para resgate do prêmio pretendido poderá, caso a opção esteja disponível, complementar a diferença em dinheiro (R\$) através de cartão de crédito, respeitando as seguintes condições: (a) É necessário que o Associado tenha no mínimo 1 (um) ponto em seu saldo, para poder utilizar o serviço; (b) são adicionadas taxas da operadora de pagamentos ao valor utilizado como complemento e que será debitado em cartão de crédito do Associado. Estas taxas são informadas ao Associado no carrinho de compras e na finalização do pedido.

4.6 Não é autorizado o parcelamento do valor a ser complementado. O débito no cartão do Associado será feito em uma única parcela (à vista).

4.7 Ao finalizar o resgate, o pedido recebe o status “PEDIDO REGISTRADO AGUARDANDO APROVAÇÃO DE PAGAMENTO”, sendo necessária a confirmação do pagamento para liberação do mesmo. O prazo de confirmação do pagamento é de até 2 (dois) dias úteis, confirmado o pagamento, o pedido recebe o status “PAGAMENTO APROVADO”.

4.8 Caso ocorra algum problema com a aprovação do pagamento o Associado será notificado por e-mail e seus pontos serão estornados em 2 (dois) dias úteis.

4.9 O preço do frete para a entrega do prêmio será calculado conforme o CEP de destino informado pelo Associado para o resgate do prêmio.

4.10 Os Pontos são válidos por **12 (doze) meses após o crédito na conta CLUBE TCL SEMP do Associado**, período após o qual serão expirados, sem direito a uso ou reembolso.

4.11 É de responsabilidade exclusiva do Participante utilizar seus Pontos, antes da expiração do prazo, não se responsabilizando a Promotora, em hipótese alguma, caso o Participante não os utilize, dentro do prazo máximo estipulado.

4.12 Em caso de resgate, os Pontos serão descontados respeitando a ordem cronológica do crédito, dos mais antigos para os mais recentes.

4.13 Os Pontos não poderão ser combinados ou de qualquer forma trocados em conjunto com outras promoções, tais como, mas não se limitando a, cupons, descontos ou ofertas especiais, tampouco somados com os Pontos de outro Participante.

4.14 Os prêmios oferecidos neste Programa não poderão ser trocados por dinheiro ou transferido e/ou cedidos para terceiros. Os benefícios deste Programa são pessoais e intransferíveis do Associado.

4.15 Para utilização dos Pontos em determinados fornecedores uma taxa administrativa poderá ser cobrada, que poderá variar de acordo com os custos operacionais e administrativos decorrentes do resgate realizado. O preço final do produto em Pontos será aquele informado ao Participante no momento da finalização do resgate, já incluindo a referida taxa.

4.16 O Participante deverá informar corretamente o endereço de entrega dos prêmios, mantendo-o atualizado, o qual, obrigatoriamente, deverá ser o endereço previamente cadastrado no hotsite do Programa e válido para entrega em território brasileiro. Será necessário que haja uma pessoa disponível para recebimento dos produtos resgatados, em horário comercial.

4.17 O prazo de entrega poderá variar e será informado pelo fornecedor do produto/serviço escolhido no momento do resgate, observado o disposto no Anexo I deste Regulamento.

4.18 A Promotora se isenta de quaisquer responsabilidades por qualquer problema que eventualmente decorra da aquisição da oferta pelo Participante, tais como cobranças indevidas, atrasos na entrega, avaria ou defeitos / vícios, entregas incorretas ou embalagens violadas, as quais são de responsabilidade exclusiva dos parceiros/fornecedores. As reclamações e trocas deverão ser realizadas diretamente pelo Participante ao parceiro/fornecedor.

4.19 A entrega dos prêmios e benefícios escolhidos no site do Programa será de total e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, ficando a Promotora desde já isenta de qualquer tipo de responsabilidade, inclusive subsidiária, por problemas, vícios e defeitos.

4.20 A Promotora atua apenas como intermediadora entre o Participante e a rede de parceiros credenciados no catálogo de prêmios. Desta forma, a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços pelos estabelecimentos escolhidos pelo Participante é de exclusiva responsabilidade destes, não se responsabilizando a Promotora por quaisquer atrasos ou falhas na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços.

4.21 Eventual dúvida ou problema decorrente da entrega e/ou qualidade dos prêmios e benefícios deverá ser sanado pelo Participante diretamente com o Fornecedor escolhido, ficando a Promotora isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

4.22 A troca dos Pontos pelos produtos ou serviços estão sujeitos à disponibilidade. A operação de troca por alguns produtos ou serviços poderá não ser concluída, em razão de sua indisponibilidade. Neste caso, os pontos serão estornados para a conta do Associado.

4.23 Os Pontos do Participante poderão ser bloqueados e/ou cancelados, sem prévio aviso, nas seguintes hipóteses:

- a) Erro no cômputo dos Pontos;
- b) Fraude ou tentativa de fraude pelo Participante, através de códigos maliciosos, vírus, cadastros duplicados ou quaisquer outras formas que visem à obtenção de vantagens indevidas;
- c) Na hipótese do extrato de Pontos sofrer alterações decorrentes de resgate, cancelamento de Pontos ou ainda estorno total ou parcial dos Pontos decorrentes de produtos anteriormente pontuados.
- d) Quando da inobservância, total ou parcial, de qualquer disposição deste Regulamento.

e) Fornecimento incorreto de informações solicitadas, inverídicas ou que se negar a prestar eventuais informações adicionais solicitadas pela Promotora.

4.24 Os Pontos cancelados e/ou bloqueados não poderão ser utilizados para realização de resgates.

4.25 É expressamente proibida toda e qualquer forma de comercialização de Pontos no Programa pelos Associados. A comprovação de tal prática ensejará a imediata exclusão do Participante do Programa e o cancelamento de seus Pontos, sem direito a compensação ou indenização de qualquer natureza.

4.26 Os preços das ofertas poderão sofrer alterações sem aviso prévio e deverão ser consultados pelo Participante no momento da efetiva aquisição, na conclusão do resgate.

4.27 A Política de entregas, trocas, devoluções e demais regras de atendimento estão dispostas no Anexo I deste Regulamento e deverão ser consultadas pelos Associados antes da conclusão dos resgates.

4.28 Os Pontos são inegociáveis, pessoais e intransferíveis, inclusive por sucessão e herança, de forma que, na hipótese do falecimento do Associado, a conta CLUBE TCL SEMP será cancelada imediatamente e os Pontos remanescentes na conta CLUBE TCL SEMP do Participante serão considerados imediatamente expirados, sem direito à reembolso.

4.29 Caso a TCL SEMP resolva extinguir o CLUBE TCL SEMP, a TCL SEMP disponibilizará aviso contendo a data-limite para a utilização dos Pontos pelo Associado, sendo certo que eventuais Pontos remanescentes serão expirados após este período de aviso prévio.

4.30 Caso seja apurado o uso de Pontos de forma fraudulenta ou o uso em desacordo com as disposições do presente Regulamento, a Promotora poderá, a seu exclusivo critério, bloquear e/ou suspender o acesso do Associado ao CLUBE TCL SEMP, bloquear o resgate de benefícios ou excluir o Associado do CLUBE TCL SEMP, que não poderão fazer parte do Programa e/ou se recadastrar pelos 12 (doze) meses seguintes.

5. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

5.1 O Associado eventualmente desligado da Revendedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de seu desligamento, para utilizar os Pontos. Após este período o Associado poderá, à livre critério da TCL SEMP, ter seus Pontos expirados e o acesso ao CLUBE TCL SEMP bloqueados, sendo considerado Associado inativo.

5.2 Caso o Participante inativo venha a se tornar colaborador de outra revendedora integrante do CLUBE TCL SEMP no período de até 30 (trinta) dias corridos da data do desligamento descrito no item 5.1. e efetue o recadastro no CLUBE TCL SEMP, os Pontos e o acesso ao CLUBE TCL SEMP serão desbloqueados.

5.3 O Associado pode, a qualquer momento, solicitar o seu descadastramento, bastando o envio de comunicação por escrito à TCL SEMP. Eventuais Pontos remanescentes da conta CLUBE TCL SEMP do Associado poderão ser utilizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da comunicação. Ao final dos 30 (trinta) dias, havendo Pontos remanescentes, estes serão considerados imediatamente expirados e o Associado será considerado inativo.

5.4 Caso a Revendedora opte por deixar de participar do Clube TCL SEMP, os Associados a ela vinculados poderão resgatar seus Pontos já acumulados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do pedido de descredenciamento da Revendedora pela TCL SEMP. Após este período, os Pontos não utilizados do Associado vinculado à Revendedora descadastrada serão considerados imediatamente expirados.

5.5 É facultada à TCL SEMP o descadastramento ou exclusão de qualquer Revendedora do CLUBE TCL SEMP, inclusive, mas não se limitando a questões comerciais ou suspeita de fraudes, fornecimento de informações falsas, incompletas, desatualizadas ou imprecisas ou ainda nos casos indicados nas leis e regulamentos aplicáveis, incluindo nestes Regulamento. A TCL SEMP poderá suspender e/ou cancelar a qualquer momento contas de Associados que possuírem suspeita de abusos, fraudes e/ou violação dos termos e condições deste Regulamento e acarretará na perda de todos os Pontos acumulados.

5.6 Caso a TCL SEMP detecte indícios de uso fraudulento, indevido ou em desacordo com os objetivos e regras deste regulamento, por ação ou omissão, do Associado, Revenda ou terceiro, a TCL SEMP poderá, sem qualquer comunicação formal, bloquear a utilização dos Pontos e acesso ao CLUBE TCL SEMP até terminar a apuração do evento.

5.7 Caso fique constatado que não houve fraude ou uso indevido, os Pontos serão desbloqueados para uso do Associado.

5.8 Caso seja apurado o uso fraudulento ou indevido, a TCL SEMP poderá, a seu exclusivo critério, mediante simples comunicação ao Associado ou Revendedora, optar pelo:

- a) Descadastramento do Associado ou Revendedora do CLUBE TCL SEMP e cancelamento de todos os Pontos acumulados;
- b) poderá efetuar o cancelamento imediato da conta CLUBE TCL SEMP do Associado ou cancelamento da condição de membro CLUBE TCL SEMP da Revendedora, hipótese em que, eventuais Pontos remanescentes na conta CLUBE TCL SEMP do Associado, vinculado à Revendedora, serão considerados imediatamente expirados

c) utilizar-se de outros critérios ou providências para restabelecer as ações cometidas conforme o evento.

5.9 Na hipótese de a TCL SEMP optar pelo cancelamento da condição de membro CLUBE TCL SEMP da Revendedora, caberá à Revendedora comunicar aos Associados a ela vinculados, sobre a extinção imediata dos respectivos Pontos, não cabendo à TCL SEMP quaisquer responsabilidades, inclusive, de comunicação aos Associados.

5.10 Em caso de fraude comprovada ou infração ao presente Regulamento, o Associado será excluído automaticamente do Programa.

5.11 Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o Associado perderá o direito de recebimento do prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular.

5.12 Ficam os Associados cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar deste Programa e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do Associado sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

5.13 Caberá exclusivamente à Promotora, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização do Programa, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

5.14 Serão desclassificadas as pessoas que não cumprirem as condições de participação, cuja participação tenha sido efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a utilização de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação deste Programa.

5.15 A Promotora se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva visando o bom funcionamento do Programa, podendo efetuar análises periódicas nos registros dos Associados. Sendo constatadas inconsistências, a Promotora possui o direito de efetuar o bloqueio automático do cadastro.

6. DO USO DE IMAGEM E VOZ DOS ASSOCIADOS

6.1. Ao participar do Programa o Associado autoriza a TCL SEMP, ou terceiro à sua ordem, a utilizar seus direitos de personalidade (tais como imagem, nome, depoimento e voz) na Plataforma e no Programa CLUBE TCL SEMP, assim como em outras campanhas/ações,

bem como nos materiais de comunicação utilizados pelas organizadoras ou em qualquer outro material de terceiro que tenha a participação e/ou o apoio dele, para veiculação e divulgação na mídia em geral, escrita, falada, televisada ou eletrônica, de difusão e transmissão por qualquer meio de comunicação, dentre os quais se citam, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto, ações de merchandising, adesivo, agenda, álbum, anúncios, aplicativos, apostilas, artigos de vestuário, backlight, banner, blog, boletins, brindes, busdoor, caderno, calendário, cartão, cartão postal, cartaz, catálogos, cd-rom, convites, cursos, display, e-mails, encarte, envelope, espetáculo, estande, etiqueta, eventos, faixas, feiras, filmes, flyers, folders, folheto, formulários, frontlight, home page, ilustração, internet, jornal, livreto, livro, mala direta, materiais de identidade visual, materiais didáticos, mensagens para celular, mural, newsletters, obras audiovisuais, obras multimídias, outdoors, painel eletrônico, papel de carta, peças publicitárias (impressas, sonoras ou audiovisuais), pôster, produtos, programa de computador, rádio, redes sociais, relatórios de qualquer natureza, revistas, ringtones, selo, seminários, still para tv, televisão, treinamentos, vídeos, press releases (divulgação para a imprensa), apresentações internas e externas, eventos institucionais internos ou externos, eventos ou materiais históricos da TCL SEMP, banco de dados, histórico de sites da TCL SEMP, intranet e quaisquer outros materiais e meios de comunicação que as TCL SEMP deseje utilizar para divulgação ao seu público interno e/ou externo, com finalidade institucional e/ou educacional.

6.2 Esta autorização é concedida a título gratuito, para divulgação em todo território nacional e no exterior pelo prazo de 5 (cinco) anos, renováveis automaticamente por prazos sucessivos até a denúncia de qualquer uma das partes, para uso nas mídias e nos canais de veiculação acima mencionados, sem qualquer restrição quanto ao número de inserções e quantidade das imagens (os quais serão escolhidos a exclusivo critério da TCL SEMP).

6.3 A autorização ora concedida abrange todos os direitos relacionados à veiculação dos direitos de personalidade do Associado, em conjunto ou isoladamente, podendo a TCL SEMP, ainda, editar os materiais com os conteúdos autorizados, realizar dublagem, criar obras derivadas e ceder ou licenciar tais direitos, observados os termos deste instrumento.

6.4 A TCL SEMP está isenta de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido dos direitos de personalidade por terceiros, especialmente, mas não se limitando, em sites e comunidades virtuais, tais como YouTube, Twitter, Instagram, Snapchat, Tiktok e Facebook.

7. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os Associados autorizam a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, única e exclusivamente para utilização, pela Promotora, com o propósito de operacionalização e

divulgação do Programa, formação de cadastro, integrando o banco de dados da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação deste Programa, entrega dos prêmios, nos limites do código de defesa do consumidor e lei de proteção de dados pessoais, sem nenhum ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, a Promotora é expressamente vedado comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesse Programa.

7.2 A TLC SEMP assume o compromisso com a privacidade e segurança dos dados relacionados aos Associados e demais usuários. A confidencialidade das informações compartilhadas está assegurada para atender as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados. Para saber mais sobre o nosso aviso de privacidade "[Clique aqui](#)".

7.3 O uso das informações pessoais dos Associados do Programa como nome, CPF, RG, informações estas que servem para tornar identificáveis todos que participam do Programa durante a sua vigência, se darão de acordo com a legislação, especialmente a Lei nº 13.709/18 sendo que os processos de tratamento somente poderão ser realizados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e previamente informados aos titulares dos Dados Pessoais.

7.4 Ao realizarem seu cadastro no Programa, os Associados concordam com todos os termos e condições presentes neste Regulamento, sendo que aqueles que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre este Programa via e-mail e/ou celular, o que não implicará em qualquer custo.

7.5 A TCL SEMP garante que adotará medidas de prevenção de todos os dados pessoais dos Associados cadastrados no Programa.

7.6 Todos os dados pessoais dos Associados serão usados única e exclusivamente em decorrência do Programa de incentivo vigente estando então vedado o uso e/ou tratamento desses de Dados Pessoais sem o prévio consentimento dos Associados dos Dados Pessoais, para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste regulamento.

7.7 Os interessados estão cientes que, ao participar deste Programa, os dados pessoais apresentados por ocasião da sua participação serão tratados pela TCL SEMP, incluindo o compartilhamento com os fornecedores necessários e parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução do Programa, para as finalidades de desenvolvimento, implementação do Programa, entrega de premiação, divulgação dos resultados e quaisquer outras atividades necessárias para execução desse Programa.

7.8 Os Associados que não concordarem com o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento ou optarem por revogar a sua concordância, não deverão participar deste Programa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A TCL SEMP poderá, a seu critério, realizar alterações nesse regulamento ou produtos e benefícios, sem prévia comunicação aos Associados, alterações estas com as quais os Associados concordam desde já.

8.2 Eventuais questionamentos que não estiverem dispostos neste regulamento serão decididos pelo comitê de organização da TCL SEMP, sendo sua decisão soberana e incontestável.

8.3 O Associado tem plena ciência de que o cadastro nesta campanha não gera qualquer vínculo de natureza empregatícia, subordinação ou de responsabilidade entre o Associado e a TCL SEMP. A participação não implica no recebimento ou direito a estabilidade empregatícia, sendo que as recompensas são meramente restritas a esta ação de incentivo e não constituem incorporação salariais de qualquer espécie.

8.4 A presente distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

8.5 É proibida a cessão e/ou transferência dos pontos, direitos e obrigações oriundas deste regulamento.

8.6 A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Associados possam ter, oriundos da participação no Programa, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da Promotora, em situações, tais como, em caráter meramente exemplificativo:

a) Por qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e ao hot site do Programa;

b) Pelos pedidos e/ou cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

c) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

d) Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;

e) Por cadastros de dados perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados;

f) Por perda de dados de quaisquer espécies, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na Internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos

ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante em relação a seu login e senha pessoal;

g) Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

8.7 A responsabilidade da Promotora se encerra no ato da efetiva entrega dos pontos ao contemplado. Qualquer reclamação quanto à qualidade, quantidade ou conformidade do prêmio recebido deverá ser feita pelo contemplado diretamente ao seu fabricante ou prestador do serviço.

8.8 A Promotora não poderá ser responsabilizada pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Associado no Programa ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva. A Promotora também não será responsável por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou ao site do Programa, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro no Programa, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da Promotora, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

8.9 Ao receber seu prêmio, os ganhadores aceitam sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida no Programa, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação neste Programa e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

8.10 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da TCL SEMP, não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, poderá a finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos Associados.

8.11 Este instrumento poderá ser alterado pela TCL SEMP sem aviso prévio, caso sejam necessárias complementações ou alterações à Campanha CLUBE TCL SEMP, com as quais concordam desde já os Associados. Eventuais alterações serão sempre informadas aos Associados por meio da plataforma.

8.12 A participação na Campanha é voluntária e facultativa, não havendo qualquer sanção para aqueles que optem por não participar.

8.13 Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Regulamento vir a ser declarada nula ou inexecutável tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer

outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

8.14 Para informações sobre adesão, atualização cadastral, resgate de pontos, exclusão e outros assuntos relativos ao CLUBE TCL SEMP, o Associado poderá entrar em contato com a Central de Atendimento para todos os Associados pelo telefone 0800-018-0009 e sem custo de ligações, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 17h- exceto feriados. Pelo site www.clubetclsemp.com.br e e-mail: contato@clubetclsemp.com.br A presente distribuição gratuita de prêmios não está sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, pois: (i) não configura qualquer tipo de concurso, vale-prêmio, sorteio ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte ou competição e, ainda, (ii) beneficiará indistintamente a todos que cumprirem as condições de participação estabelecidas neste Regulamento, eis que a contemplação dos Associados não está condicionada a limite de estoque.

8.15 Este regulamento é regido pela legislação brasileira.

8.16 Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes do Programa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data de atualização: 28.02.24.

Anexo I- Política de Entregas, trocas e devoluções.

1. Esta política tem por objetivo proporcionar uma maior comodidade aos Participantes a fim de garantir todo suporte necessário nas situações de trocas ou devoluções, com base nos termos propostos pelo fornecedor de Catálogo de Prêmios.
2. É importante que o Participante tenha atenção ao preenchimento dos dados no momento do fechamento do pedido. Todas as informações a respeito da entrega serão enviadas por e-mail, conforme cadastro efetuado neste Programa, para que o Participante possa acompanhar todas as etapas.
3. Para evitar qualquer problema com o seu resgate, o Participante deve ficar atento a:
 - a) Descrição e ficha técnica do produto;
 - b) Voltagem do produto (verificar se corresponde à região onde será utilizado);- DDD do chip do aparelho celular (verificar se corresponde à região onde será utilizado);- Cor do produto (alguns produtos possuem cores sortidas e a foto no site é meramente ilustrativa);
 - c) Dimensões do produto (verificar se há espaço para entrada do produto solicitado em elevadores e dentro de casa ou apartamento);- Montagem de móveis (o fornecedor apenas entrega e não efetua montagem de móveis).
4. O prazo de entrega dos prêmios resgatados no Catálogo de Prêmios do Programa é de até 60 (sessenta) dias corridos da data de geração do pedido. Para as regiões Norte e Nordeste deverá ser considerado o prazo de até 90 (noventa) dias corridos da data de geração do pedido, devido à grande fiscalização promovida pelos governos nessas regiões. Para móveis, o prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias corridos para todas as regiões.
5. As entregas serão efetuadas somente em horário comercial, sem agendamento prévio. Não serão realizadas entregas aos sábados, domingos e feriados, tampouco para endereços de Caixa Postal.
6. Serão realizadas até 03 (três) tentativas de entrega do produto. Caso não haja êxito na entrega, o pedido será devolvido ao Centro de Distribuição e reintegrado ao estoque, não sendo realizada a reserva do produto. Nova solicitação do item deverá ser realizada pelo Participante por meio do Catálogo de Prêmios do Programa e o prazo de entrega começará a contar novamente, a partir da data do novo pedido.
7. Para recebimento dos produtos deverá haver uma pessoa autorizada no endereço informado pelo Participante. O recebedor autorizado será a responsável por checar se o produto está correto e em boas condições, bem como por assinar o Comprovante de

Recebimento e o Termo de Conformidade, confirmando a entrega do item solicitado. Uma vez assinado tal documento, não caberá qualquer tipo de reclamação pelo Participante e/ou responsabilidade à Promotora.

8. O Participante deverá anotar no recibo de entrega do produto as avarias verificadas, devolvendo o mesmo imediatamente ao entregador. Se receber o produto sem notar as avarias, o prazo para solicitação da devolução/troca será de até 07 (sete) dias úteis a contar do seu recebimento, podendo tal devolução ser recusada, caso não reste comprovado que a avaria seja anterior ao recebimento da mercadoria.

9. Não é possível realizar a entrega de pedidos em locais cujo acesso seja feito apenas por barco. Se o Participante residir em apartamento, deverá verificar as regras do condomínio para recebimento de produtos.

10. Não é possível realizar a entrega de produtos de grande porte que necessitam ser içados até sacadas, varandas ou janelas. Nesse caso, o produto será devolvido e o premiado terá que fazer nova solicitação de prêmio que seja adequado para entrega no endereço indicado.

11. A entrega de um produto solicitado pode sofrer atraso por inúmeros fatores, tais como: inconsistência no endereço fornecido no momento do resgate do prêmio, falta de referência para localização do endereço, ausência de telefones de contato, ausência de pessoa responsável no local de entrega, recusa no recebimento por terceiros, além de fenômenos naturais.

12. A solicitação de troca ou devolução deverá ser realizada no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar do recebimento do produto. Todos os produtos devolvidos pelos Participantes por motivo de defeito passarão por uma prévia análise técnica para verificação da existência de defeito de fabricação. Sendo constatado que não há defeito, o produto será devolvido ao Participante no endereço informado anteriormente.

13. O Participante que receber qualquer produto com defeito, quebrado ou com o pedido entregue errado, deverá contatar primeiramente a administração do Programa em até 07 (sete) dias após o recebimento do(s) mesmo(s), para que seja feito o procedimento de troca.

14. Passado o prazo de 07 (sete) dias contados do recebimento do produto, o Participante deve direcionar-se diretamente à assistência técnica autorizada da marca do produto em questão para o conserto ou, conforme o caso, troca do item, utilizando-se do prazo de garantia. O produto deverá ser encaminhado na embalagem original, com todos os manuais e acessórios, acompanhado da Nota Fiscal.

15. O Participante deverá guardar os recibos de entrega e os certificados de garantia dos produtos para eventual utilização de assistência técnica.

16. As garantias dos produtos são aquelas concedidas pelos respectivos fabricantes e/ou importadores e serão de sua inteira responsabilidade.

17. Os fornecedores do Catálogo de Prêmios estão isentos da obrigação de troca ou conserto de qualquer produto cujo defeito tenha sido ocasionado por mau uso, de acordo com o laudo que é fornecido, caso necessário, pela assistência técnica autorizada.

18. No caso de indisponibilidade de estoque para atender ao pedido ou troca, o fornecedor do Catálogo de Prêmios informará a data prevista para a reposição do item ou poderá sugerir itens similares para escolha do Participante, se este assim desejar.

18.1 Serão considerados para critério de similaridade produtos com o mesmo preço, mesma característica técnica e disponível em estoque, independente da marca.

18.2 Caso não haja disponibilidade do produto escolhido ou similar para substituí-lo, o Participante será comunicado no momento do resgate e deverá optar por outro produto disponível no catálogo.

18.3 Caso o produto fique retido por barreiras fiscais e o Participante tenha alguma irregularidade com o órgão e seja impedida a entrega deste produto, caberá ao Participante esta regularização, estando a Promotora e/ou seus fornecedores e parceiros isentos de quaisquer responsabilidades nesse sentido.